



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

# Boletim Oficial

Edição Nº 326 de 29 de Outubro de 2009

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Índice

Termo de Rescisão.....	01,03,04,05,06,07,08,09
Trânsito.....	09
Extratos.....	01,10,11,25,26
Portarias.....	11,12,13,14,15,16,17,18,19,20
Decretos.....	20,21
Ata de Registro de Preços.....	22
Aviso de Licitação.....	26
Resoluções.....	26,28
<b>Atos do Poder Legislativo</b>	
Resolução/Lei Complementar.....	29,30

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE), KÁTIA LUCIA DE ÁVILA MENDES (CONTRATADA).

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 20.972/09  
CONTRATO: 0898/2009/PMV

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA, JUNTO AO PROGRAMA CRAS, JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER.

PRAZO: VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2009 COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

VALOR: R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) MENSAIS

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2009.

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

**Termo nº: 0466/2009/FMAS**  
**P.Administrativo nº: 20.882/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir o Contrato firmado entre este e **BRUNO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF nº: 111.511.357-71, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Julho de 2009, e com término em 31 de Dezembro de 2009.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **BRUNO MELO DA SILVA**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, de forma amigável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**BRUNO MELO DA SILVA**  
CONTRATADO

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

**Termo nº: 0479/2009/PMV**  
**P.administrativo nº: 20.860/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **JULIANA RIBEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº: 106.737.427-25, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Junho de 2009 e com término em 31 de Dezembro de 2009.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Prefeitura de Valença  
R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ  
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-4712 / 2453-6590 / 2452-5206 / 2452-1600  
Site: www.valenca.rj.gov.br



## Prefeito

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Vice-Prefeita

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

Chefe de Gabinete

Roberto Luis de Souza Ferreira

Procuradoria Jurídica

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

Secretaria de Controle Interno

Alex Sandro dos Santos

Assessoria de Comunicação Social

Patrícia de Aquino Rocha

## Subprefeituras

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Geraldo Nonato Mendes

Parapeúna: Maria Aparecida da Silva Cunha

Conservatória: Maria José Miguel Soares

## Secretarias Municipais

Secretaria de Governo

Silvio Rogério Furtado da Graça

Secretaria de Administração

Denise de Jesus Silva Souza

Secretaria de Fazenda

Cristina de Oliveira Malta

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Jorge Luiz de Assis Oliveira

Secretaria de Educação

Ruth Cohen Carneiro

Secretaria de Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzeo

Secretaria de Saúde

Ricardo Gomes Graciosa Filho

Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária  
e Meio Ambiente

Ricardo Luiz de Souza Guedes

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil

Theodorico Garcia Palmeira

Secretaria de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

Marcos Afonso de Almeida

Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer

Clara Pentagna Bruno

## PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Luiz Fernando Furtado da Graça

VICE-PRESIDENTE

Salvador de Souza

1º SECRETÁRIO

Paulo Jorge César

2º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos

O Boletim Municipal é órgão oficial da  
Municipalidade, criado pela Deliberação  
nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação  
Social da Prefeitura Municipal de Valença



Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **JULIANA RIBEIRO DE SOUZA**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Psicóloga, de forma amigável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**JULIANA RIBEIRO DE SOUZA**  
CONTRATADO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Termo nº: **0483/2009/PMV**  
P.administrativo nº: **20.885/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **TATIANA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº: 121.634.887-13, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Julho de 2009 e com término em 31 de Dezembro de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **TATIANA DA SILVA OLIVEIRA**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Atendente I, de forma amigável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**TATIANA DA SILVA OLIVEIRA**  
CONTRATADO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Termo nº: **0470/2009/FMAS**  
P.administrativo nº: **20.868/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **ANDRÉA HELENA GOMES PEREIRA**, inscrita no CPF nº: 074.361.474-97, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Julho de 2009 e com término em 31 de Dezembro de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **ANDRÉA HELENA GOMES PEREIRA**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Assessor Administrativo I, de forma amigável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**ANDRÉA HELENA GOMES PEREIRA**  
CONTRATADO





**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**Termo nº: 0473/2009/FMAS**  
**P.administrativo nº: 20.858/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **CHRISTIENE DE OLIVEIRA LANA**, inscrita no CPF nº: 092.686.817-90, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Julho de 2009, e com término em 31 de Dezembro de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **CHRISTIENE DE OLIVEIRA LANA**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Psicólogo, de forma amigável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
**PREFEITO**

**CHRISTIENE DE OLIVEIRA LANA**  
**CONTRATADO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**Termo nº: 0474/2009/FMAS**  
**P.administrativo nº: 20.883/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **CRISTINA PONTES DA SILVA PINTO**, inscrita no CPF nº: 447.616.277-00, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Junho de 2009, e com término em 31 de Dezembro de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **CRISTINA PONTES DA SILVA PINTO**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Assistente Social, de forma amigável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
**PREFEITO**

**CRISTINA PONTES DA SILVA PINTO**  
**CONTRATADO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**Termo nº: 0469/2009/PMV**  
**P.administrativo nº: 20.890/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **ADENILSON CASSIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº: 021.322.677-40, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Julho de 2009 e com término em 31 de Dezembro de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **ADENILSON CASSIO DA SILVA**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Atendente I, de forma amigável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06



(seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
**PREFEITO**

**ADENILSON CASSIO DA SILVA**  
**CONTRATADO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**Termo nº: 0485/2009/PMV**  
**P.administrativo nº: 20.884/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **THIAGO DOS REIS FERREIRA**, inscrito no CPF nº: 124.523.477-63, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Julho de 2009, e com término em 31 de Dezembro de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **THIAGO DOS REIS FERREIRA**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Atendente I, de forma amigável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
**PREFEITO**

**THIAGO DOS REIS FERREIRA**  
**CONTRATADO**

Secretaria de Saúde

2453-6414

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**Termo nº: 0480/2009/PMV**  
**P.administrativo nº: 20.886/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **LUCIA HELENA DA SILVA**, inscrita no CPF nº: 134.858.877-22, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Julho de 2009, e com término em 31 de Dezembro de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **LUCIA HELENA DA SILVA**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Atendente I, de forma amigável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
**PREFEITO**

**LUCIA HELENA DA SILVA**  
**CONTRATADO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**Termo nº: 0475/2009/PMV**  
**P.administrativo nº: 20.857/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **EDUARDO ALCOM MEYER**, inscrito no CPF nº: 091.084.797-55, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Junho de 2009, e com término em 31 de Dezembro de 2009.



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **EDUARDO ALCON MEYER**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Assistente Social, de forma amigável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**EDUARDO ALCON MEYER**  
CONTRATADO

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

**Termo nº: 0472/2009/FMAS**  
**P.administrativo nº: 20.862/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **CENIRA DE ALMEIDA GONÇALVES**, inscrita no CPF nº: 052.022.246-64, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Julho de 2009 e com término em 31 de Dezembro de 2009.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **CENIRA DE ALMEIDA GONÇALVES**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Psicóloga, de forma amigável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**CENIRA DE ALMEIDA GONÇALVES**  
CONTRATADO

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

**Termo nº: 0482/2009/PMV**  
**P.administrativo nº: 20.892/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **SORHAYA RUHENA FERREIRA**, inscrita no CPF nº: 118.465.577-47, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Junho de 2009 e com término em 31 de Dezembro de 2009.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **SORHAYA RUHENA FERREIRA**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Assistência Social, de forma amigável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**SORHAYA RUHENA FERREIRA**  
CONTRATADO

**Assessoria de Comunicação**

**2452-5075 ou ramal 260**



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**Termo nº: 0486/2009/PMV**  
**P.administrativo nº: 20.870/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **VICTOR EZURA CARVALHO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº: 115.904.787-11, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Julho de 2009 e com término em 31 de Dezembro de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **VICTOR EZURA CARVALHO DE SOUZA**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Atendente I, de forma amigável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
**PREFEITO**

**VICTOR EZURA CARVALHO DE SOUZA**  
**CONTRATADO**

.....  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**Termo nº: 0484/2009/PMV**  
**P.administrativo nº: 20.865/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **TERESA CRISTINA BRANDÃO**, inscrita no CPF nº: 782.776.397-91, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Julho de 2009, e com término em 31 de Dezembro de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **TERESA CRISTINA BRANDÃO**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Assessor Administrativo I, de forma amigável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
**PREFEITO**

**TERESA CRISTINA BRANDÃO**  
**CONTRATADO**

-----  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**Termo nº: 0477/2009/PMV**  
**P.administrativo nº: 20.887/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **GRACY BRANDÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº: 100.250.687-50, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Julho de 2009, e com término em 31 de Dezembro de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **GRACY BRANDÃO DE OLIVEIRA**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Atendente I, de forma amigável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06



(seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
**PREFEITO**

**GRACY BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADO**

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

**Termo nº: 0476/2009/PMV**  
**P.administrativo nº: 20.888/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **ERICA PEGO**, inscrita no CPF nº: 092.247.477-01, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Julho de 2009, e com término em 31 de Dezembro de 2009.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **ERICA PEGO**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Atendente I, de forma amigável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
**PREFEITO**

**ERICA PEGO**  
**CONTRATADO**

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

**Termo nº: 0471/2009/FMAS**  
**P.administrativo nº: 20.869/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **BRUNA MYRRHA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº: 122.103.857-70, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Julho de 2009, e com término em 31 de Dezembro de 2009.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **BRUNA MYRRHA DE ALMEIDA**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Assessor Administrativo I, de forma amigável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
**PREFEITO**

**BRUNA MYRRHA DE ALMEIDA**  
**CONTRATADO**

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

**Termo nº: 0478/2009/PMV**  
**P.administrativo nº: 20.894/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **GUSTAVO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº: 083.029.337-08, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**





O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Junho de 2009 e com término em 31 de Dezembro de 2009.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **GUSTAVO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Bibliotecário, de forma amigável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**GUSTAVO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CONTRATADO

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Termo nº: 0481/2009/PMV  
P.administrativo nº: 20.859/2009

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir a pedido o Contrato firmado entre este e **MARTA INGRID RAFAELA SEMEDO DA COSTA BOONEN**, inscrita no CPF nº: 028.507.277-33, residente nesta cidade, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho Excepcional conforme Lei 2257/2006, celebrado em 01 de Julho de 2009, e com término em 31 de Dezembro de 2009.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES** e **MARTA INGRID RAFAELA SEMEDO DA COSTA BOONEN**, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira – prestação de serviços como Assessor Administrativo II, de forma amigável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 01 de Setembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**MARTA INGRID R. S. DA COSTA BOONEN**  
CONTRATADO

**Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar**  
**Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**

#### Julgamento dia 21/10/2009

#### Processo Deferido:

Proc. nº 15.193/2009 de 08/10/2009.  
Proc. nº 14.803 de 13/10/2009.  
Proc. nº 17.312 de 14/10/2009.

#### Processo Indeferido:

Proc. nº 21.805 de 28/09/2009.  
Proc. nº 13.634 de 28/09/2009.  
Proc. nº 16.395 de 14/10/2009.

**Warley Pontes Guedes**  
Presidente da JARI

**Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar**

**DEFESA PRÉVIA**  
**CADEP – Comissão de Análise de Defesa Prévia,**

#### Processos Deferidos:

Proc. nº 23.699 de 09/10/09  
Proc. nº 23.849 de 13/10/09

#### Processos Indeferidos:

Proc. nº 23.960 de 15/10/09  
Proc. nº 24.296 de 20/10/09  
Proc. nº 24.341 de 21/10/09

**Pedro Paulo Rodegheri**

Coord. de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar

**Secretaria de Administração**

**Ramal 234**



**TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Termo nº: 0893/2009/PMV**  
**P. Administrativo nº: 21.447/2009**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, na qualidade de **CONCEDENTE E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ANDRÉ ARCOVERDE**, representada por seu Presidente José Rogério Moura de Almeida Filho, na qualidade de **INTERVENIENTE**, resolvem a pedido, rescindir o termo de compromisso de estágio firmado com **VALTER SOARES BARBOSA JUNIOR**, inscrita no CPF nº: 131.160.437-52, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão a pedido do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado em 01 de Junho de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ**, na pessoa do Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes e **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ANDRÉ ARCOVERDE**, na pessoa de seu Presidente José Rogério de Moura de Almeida Filho, dão por terminado o Termo de Compromisso de Estágio que trata a Cláusula Primeira, de forma amigável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 09 de Setembro de 2009.

MUNICÍPIO DE VALENÇA  
**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Concedente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ANDRÉ ARCOVERDE  
**José Rogério Moura de Almeida Filho**  
Interveniente

**VALTER SOARES BARBOSA JÚNIOR**  
Estagiário

**Termo nº: 0897/2009/FMS**  
**P. Administrativo nº 1361/09**  
**TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO**

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ROSA MARIA CARVALHO DA SILVA, REPRESENTADA POR **NKM IMÓVEIS LTDA**, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90 neste ato

representado por seu Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrita no CNPJ sob o nº: 29.076.130.0008/66, representado pelo Secretário RICARDO GOMES FRACIOSA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 078.393.727-08, carteira de Identidade nº 011.915.805-3, IFP, residente e domiciliado na Rua Domingos Cosate, nº 356, Centro, nesta cidade e de outro lado, ROSA MARIA CARVALHO DA SILVA portadora do CPF nº: 859.190.047-20 e RG nº: 499.736 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, representada por NKM IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.540.263/0001-17, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Comendador Antonio Jannuzzi, nº 115, Bairro Belo Horizonte, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – passando o referido contrato de locação a vigorar até 02 de Outubro de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – passando o valor da locação para R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 03 de Outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NKM IMÓVEIS LTDA**  
**LOCADOR**

**RICARDO GOMES GRACIOSA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA E MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN.

**TERMO Nº 0931/09/PMV**

**OBJETO:** COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS CONVENIENTES, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES DE SEUS RESPECTIVOS QUADROS POR MEIO DE CESSÃO ONEROSA OU GRATUITA DOS MESMOS, PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NOS MUNICÍPIOS CESSIONÁRIOS, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE OS MESMOS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA.  
**DATA:** 01 DE SETEMBRO DE 2009.



**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E WELITON RIBEIRO DE OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.661/09  
CONTRATO Nº 0900/09/FMAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR JUNTO À OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS, NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER..

VALOR:R\$500,00 (QUINHENTOS) REAIS.

PRAZO: VIGENCIA A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2009 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2009.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E CELENE GUIMARÃES BASTOS SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.662/09  
TERMO Nº 0901/09/PMV

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR JUNTO À OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS, NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER..

VALOR:R\$500,00 (QUINHENTOS) REAIS.

PRAZO: VIGENCIA A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2009 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2009.

**PORTARIA N. 585. DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **RICARDO DA SILVA TEIXEIRA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC8, que vinha exercendo como Coordenador de Imprensa, junto à Chefia de Gabinete.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA N. 586. DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **JONAS CAMPBELL DE AZEVEDO**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC8, que vinha exercendo como Coordenador da Parte de Informática e Gerenciamento das Contas Correntes On Line junto ao Sistema Bancário do Departamento de Tesouraria, junto a Secretaria Municipal de Fazenda..

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA N. 587. DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **MAXUEL CESAR DA COSTA**, do Cargo Comissionado,



Símbolo CC6, que vinha exercendo como Assistente Executivo, junto à Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

---

**PORTARIA N. 588, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **JULIO CESAR DE ALMEIDA PINTO**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC9, que vinha exercendo como Chefe da seção de Frequencia, junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

---

**PORTARIA N. 589, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sra. **FÁTIMA APARECIDA MENDES**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC9, que vinha exercendo como Chefe da seção de Telefonia, junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

.....

**PORTARIA N. 590, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sra. **MÁRCIA DE SOUZA FARIA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC9, que vinha exercendo como Chefe da seção de Expediente, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito



**PORTARIA N. 591, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **OSMAR SIQUEIRA FILHO**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC8, que vinha exercendo como Coordenador do Parque de Eventos, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA N. 592, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA PEREIRA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC8, que vinha exercendo como Coordenador de Patrulha Agrícola, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA N. 593, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **JAYME MEDEIROS DIAS**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC1, que vinha exercendo como Inspetor de Controle Interno, junto à Inspetoria de Controle Interno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA N. 594, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, a Sra. **JOCELY APARECIDA MACEDO DA ROCHA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC8, que vinha exercendo como Coordenadora de Artes, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito



**PORTARIA N. 595, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **GERALDO ANCIÃES DE ALMEIDA LIMA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC5, que vinha exercendo como Subsecretário de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA N. 597, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, a Sra. **ANA PAULA SILVA LACERDA DIAS**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC9, que vinha exercendo como Chefe da Seção de Controle de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA N. 596, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **EDSON SANTOS MENDONÇA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC6, que vinha exercendo como Assessor do Secretário, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA N. 598, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **ANOCIL DE SOUZA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC9, que vinha exercendo como Chefe da Seção de Expediente, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito



**PORTARIA N. 599, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **ÁTILA PAIVA PEREIRA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC6, que vinha exercendo como Diretor do Departamento da Frota Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA N. 600, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **EVANDRO COUTINHO FERNANDES**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC9, que vinha exercendo como Chefe da Seção de Manutenção do Sistema Viário, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA N. 601, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **OSVALDO ALVES PEREIRA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC9, que vinha exercendo como Chefe da Seção de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA N. 602, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **RONALDO ITABORAÍ LAMBLETT**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC9, que vinha exercendo como Chefe da Seção de Pavimentação, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito



**PORTARIA N. 603. DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **SÉRGIO MURILO FARANI**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC9, que vinha exercendo como Chefe da Seção de Telecomunicações, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA N. 604. DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **WILTON CÂNDIDO**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC9, que vinha exercendo como Chefe da Seção de Cadastro e Controle, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA N. 605. DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, o Sr. **ALEX ALVES**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC8, que vinha exercendo como Coordenador do Mercado Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA N. 606. DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.992/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, a Sra. **PATRÍCIA REGINA ALVES DA SILVA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC9, que vinha exercendo como Chefe da Seção de Legislação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito





**PORTARIA N. 609, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 24.349/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 31 de outubro de 2009, o Sr. **FABRINE DOS REIS BASTOS**, da Função da Confiança, símbolo FC4, que vinha exercendo como Inspetor Chefe da Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA N. 610, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 24.273/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, a Sra. **DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES**, para exercer a Função da Confiança, símbolo FC9, como Diretora da Escola Municipal José Alves da Motta, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA N. 611, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 24.273/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, a Sra. **MARIA DAS DORES FORTES MARIANO**, para exercer a Função da Confiança, símbolo FC10, como Diretora da Escola Municipal Alberto Furtado, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA N. 612, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 24.273/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 1º de outubro de 2009, a Sra. **EMILIANA SOUSA DA CUNHA**, para exercer a Função da Confiança, símbolo FC10, como Diretora da Escola Municipal Júlia Gabriela Seabra, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito



**PORTARIA N. 613, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.899/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 05 de outubro de 2009, a Sra. **CLÁUDIA BRAGA FERREIRA DE SOUZA**, do Cargo de Professor II, que vinha exercendo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA N. 615, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.321/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 05 de outubro de 2009, a Sra. **NADIEGE DE FÁTIMA DA SILVA**, do Cargo de Agente Educador II, que vinha exercendo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA N. 614, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 23.363/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 05 de outubro de 2009, Sr. **GILBERTO DA SILVA SANTIAGO**, do Cargo de Professor I, que vinha exercendo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA N. 616, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 22.466/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 30 de setembro de 2009, a Sra. **VANESSA FERREIRA RIBEIRO**, do Cargo de Atendente II, que vinha exercendo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito



**PORTARIA N. 617, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 10.780/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 01 de abril de 2009, o Sr. **RODRIGO SILVA MARQUES**, do Cargo de Fiscal de Inspeção Sanitária, que vinha exercendo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 618, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 23.465/2009;

Considerando as disposições do Título III da Lei Complementar 28/99;

Considerando o princípio constitucional garantidor do devido processo legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora **Cláudia Gonçalves Torres** para apuração dos fatos descritos no processo citado acima.

**Art. 2º** - DESIGNA os servidores abaixo para condução dos trabalhos:  
- Jorge Luiz de Assis Oliveira - Presidente  
- Denise de Jesus Silva Souza - membro  
- Liliane Vaz de Almeida - membro

**Art. 3º** - Fica assegurado à servidora o direito Constitucional fundamental garantido do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

data.

**Art. 4º.** – Esta portaria entra em vigor a partir desta

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito

**DECRETO Nº 148, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

*“Dispõe sobre a Permissão de Uso de solo urbano que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.*

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 18.452/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada “ permissão de uso”, a título precário, a .Sra. **GLÓRIA IMACULADA PINHO PEREIRA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua 27 de Janeiro, 170, Barroso, nesta cidade, portadora do CPF. Nº 613.409.527-34, de solo urbano pertencente ao Município, localizado em Parapeúna, 5º Distrito, conforme requerimento feito através do Processo nº 18.452/2009.

§ 1º – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, a permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão de uso ora outorgada.

**Art. 2º** - A permissionária será solidária e ficará responsável pela sua inscrição no ISS, conforme obrigações previstas em lei, no Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Valença.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

Prefeito



**DECRETO Nº 149, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009**

*“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.*

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 19.250/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada “ permissão de uso’ , a título precário, a .Sra. **GILCIMAR DOS SANTOS JESUS**, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Boaventura 721 , portadora do CPF. Nº 087.977.407-05, de imóvel pertencente ao Município, Box Nº 23, externo, situado no Mercado Municipal, Rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, conforme requerimento feito através do Processo nº 19.250/2009.

§ 1º – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em conseqüência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 3º** - O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**DECRETO Nº 150, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009**

*“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.*

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 17.071/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada “ permissão de uso’ , a título precário, a .Sra. **SILMA MONTEIRO ABDALA**, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Tanguara, 504, portadora do CPF. Nº 796.430.007-53, de imóvel pertencente ao Município, Box Nº 41 – A - externo, situado no Mercado Municipal, Rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, conforme requerimento feito através do Processo nº 17.071/2009.

§ 1º – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em conseqüência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 3º** - O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**DECRETO DE Nº.151, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas” .

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 2.460 de 18 de setembro de 2009.**

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$693.000,00 (seiscentos e noventa e tres mil reais) para atender as despesas, assim codificado:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	MANUT. SERV. ADM. GERAIS	04.122.1203.2.008	33.90.39	0	50.000,00
02.05	CONST.CASAS POPULARES	16.482.0515.1.011	44.90..51	0	3.000,00
02.06	MANUT. E OPERAC DA SECR	12.361.0403.2.001	31.90.11	0	400.000,00
02.10	MANUT. SERV. ADM GERAIS	26.122.1203.2.008	33.90.39	0	10.000,00
02.11	MANUT. SERV. ADM. GERAIS	04.122.1203.2.008	33.90.39	0	15.000,00
03.01	ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0203.2.067	33.90.14	16	30.000,00
03.01	MANUT. SERV. SAÚDE	10.302.0210.2.064	31.90.13	0	180.000,00
03.01	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.304.0245.2.069	33.90.14	16	5.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>693.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente do excesso apurado, conforme Lei nº 2.460, de 18 de setembro de 2009.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2009.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde  
(Coordenada pelo Departamento de Compras e Licitações)

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº1290/2009/FMS

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 050/2009 p/ Registro de Preços nº 008/2009

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as Unidades Básicas de saúde e Programa de saúde

**BENEFICIÁRIOS:**  
Vinaque Comércio de Vinhos Ltda  
CNPJ nº 73.752.081/0001-50

Celefrutas Comércio de Alimentos Trirriense Ltda,  
CNPJ nº 39 200 274/0001-60

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	EMPRESA	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNIT
1	Absorvente higiênico pct c/ 10 unidades	100	PC	VINAQUE	MILLE	0,84
2	Água sanitaria líquida embalagem de 1 litro caixa c/ 12 unidades	200	CX	VINAQUE	SETIMO CEU	12,9
3	Alcool 92,8º embalagem de 1 litro cx c/ 12 unidades	160	CX	CELEFRUTAS	PRING	36
4	Alcool gel refil de 800 ml asséptico, antimicrobial e incolor	300	UNID	VINAQUE	TRILHA	10,4
5	Amaciante p/ roupa embalagem de 2 litros	120	FR	CELEFRUTAS	LUZ	3,1
6	Balde água material plástico reforçado com alça de arame zincado, articulado por 2 orelhas cravadas lateralmente c/ capacidade para 20 litros	80	UNID	CELEFRUTAS	LAMLIMP	4,95
7	Barbeador descartável possuindo duas lâminas de aço inoxidável com fita emoliente para pele sensível, fornecido embalagem com 2 barbeadores	120	EM	VINAQUE	BIC	2,15
8	Canecão em alumínio capacidade 2 litros	12	UNID	CELEFRUTAS	LUMIX	8,27
9	Cera incolor autobrilho c/ polifilm de 750 ml p/ todos os tipos de piso	480	FR	VINAQUE	PRATIC	5,6
10	Cera pisos incolor autobrilho com polifilm galão de 5000 ml para todos os tipos de piso	100	GL	VINAQUE	PRATIC	26,8



11	Cera pisos vermelha autobrilho com polifilm 750 ml para todos os tipos de piso	324	FR	VINAQUE	PRATIC	6
12	Cesto de lixo plástico com tampa capacidade 70 litros	40	UNID	CELEFRUTAS	LANLIMP	17,6
13	Cesto de lixo plástico com tampa e pedal na cor branca capacidade de 15 litros	200	UNID	CELEFRUTAS	LANLIMP	16,34
14	Cloro embalagem 1 litro cx c/ 12 unidades	50	CX	VINAQUE	SETIMO CEU	15,68
15	Cola super bonder fraco 5 grs	50	FR	VINAQUE	SUPER BOND	5,7
16	Copo descartável de 50 ml embalagem c/ 100 unidades	1000	PC	VINAQUE	COPO DEZ	0,87
17	Copo descartável 200 ml embalagem c/ 100 unidades	3000	PC	VINAQUE	COPO DEZ	2,1
18	Desinfetante creolina embalagem de 900 g	20	L	VINAQUE	UFE	4,8
19	Desinfetante para uso geral fragancia pinho ou eucalipto frasco 500 ml	2000	FR	CELEFRUTAS	LUMEM	1,73
20	Detergente liquido embalagem c/ 24 unidades de 500 ml	50	CX	CELEFRUTAS	MILLE VIGOR	24,65
21	Escovinha de lavar materiais (plástico) tipo p/ unha	120	UNID	CELEFRUTAS	SANTANNA	1,56
22	Espanador de pó	30	UNID	VINAQUE	LUP	4,95
23	Esponja de lâ fina aço carbono de 60g c/ 4 unidades	900	PC	VINAQUE	SANYBRIL	1,7

24	Esponja sintética dupla face para limpeza manual, um lado fibra abrasiva verde, para limpeza pesada e o outro esponja macia para limpeza leve, pacote c/ 3 unidades dim 100 x 70 x 20mm	160	PC	VINAQUE	BACANINHA	1,9
25	Filme de PVC transparente para embrulhar alimentos rolo com 28 cm de largura x 15 m de comprimento	200	RL	CELEFRUTAS	BOREDA	1,8
26	Filtro de argila para água nº 3 com 2 velas	20	UNID	VINAQUE	SANT	42
27	Fita métrica 1,5 mts tipo para costura	40	RL	VINAQUE	CORRENTE	2,6
28	Flanela algodão tamanho 30 x 40 cm	350	UNID	CELEFRUTAS	ALLIANCE	0,79
29	Fósforo segurança acondicionado em caixa com mínimo de 40 palitos embalagem pacote com 10 caixas	30	PC	CELEFRUTAS	CAVALO VERMELHO	1,19
30	Garrafa água plastica com tampa p/água capacidade de 2 a 2 ½ litros	10	UNID	CELEFRUTAS	PLASTIL	5,75
31	Garrafa térmica copo inteiro com tampa, rolha regulável tipo serve fácil, ampola de vidro térmico substituível capacidade 1000 ml	40	UNID	CELEFRUTAS	PLASTIL	32,3
32	Guardanapo papel dimensão (mm) 240x240 bem PT c/ 100 unidades	2500	PC	VINAQUE	BOB	0,85



57	Saco de lixo 100 litros c/ 5 unidades	1200	PC	CELEFRUTAS	PROLIX	7,9
58	Saco de lixo 30 litros c/ 10 unidades	1600	PC	CELEFRUTAS	PROLIX	2,3
59	Saco de lixo 50 litros c/ 10 unidades	1300	PC	CELEFRUTAS	PROLIX	3,05
60	Sapólio em pó embalagem de 300 gr	200	UNID	CELEFRUTAS	SANYBRIL	1,65
61	Suporte de parede para copo descartavel de 200 ml	60	UNID	CELEFRUTAS	LANLIMP	12,3
62	Suporte de parede para copo descartável de 50 ml	30	UNID	CELEFRUTAS	LANLIMP	9,2
63	Toalheiro de parede na cor branca para toalha de parede de 2 e 3 dobras	100	UNID	VINAQUE	LANLIMP	15,9
64	Vassoura de pelo	70	UNID	CELEFRUTAS	SANTANNA	6,7
65	Vassoura de piaçava c/ cabo de madeira e acabamento metálico	180	UNID	CELEFRUTAS	SANTANNA	8,3
66	Vassourinha p/ vaso sanitário	60	UNID	CELEFRUTAS	SANTANNA	1,39
67	Vela de cerâmica p/ filtro de água pressão e gravidade	50	UNID	CELEFRUTAS	STEFANI	2,9

<b>EMPRESA VENCEDORA:</b> itens 03, 05, 06, 08, 12, 13, 19, 20, 22, 26, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 48, 52, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71 e 72	CELEFRUTAS	TOTAL:	R\$ 59.745,84
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b> itens 01, 02, 04, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 27, 28, 33,34 41, 42, 43,44, 46, 47, 50, 54, 55, 56, 57, 58 e 67	VINAQUE	TOTAL:	R\$ 61.068,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ  
**Contratado:** Celefrutas Comércio Trirriense Ltda  
**Pregão Presencial nº 050 p/ Registro de Preços nº 008/2009**  
**Processo Administrativo nº:** 1290/2009/FMS  
**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza destinados as Unidades básicas de saúde e Programa de saúde  
**Valor:** R\$ 59.745,84 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)  
**Comissão de Licitação**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ  
**Contratado:** Vinaque Comércio de Vinhos Ltda  
**Pregão Presencial nº 050 p/ Registro de Preços nº 008/2009**  
**Processo Administrativo nº:** 1290/2009/FMS  
**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza destinados as Unidades básicas de saúde e Programa de saúde  
**Valor:** R\$ 61.068,00 (sessenta e um mil e sessenta e oito reais)  
**Comissão de Licitação**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ  
**Contratado:** Vinaque Comércio de Vinhos Ltda  
**Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 005/2009**  
**Processo Administrativo nº:** 16557/2009/FMS  
**Objeto:** Aquisição de cestas básicas destinadas a atender a Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde (Programa DST/AIDS)  
**Valor:** R\$ 29.205,00 (vinte e nove mil duzentos e cinco reais)  
**Comissão de Licitação**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ  
**Contratado:** Diag Sul Comercial Ltda  
**Pregão Presencial nº 048/2009**  
**Processo Administrativo nº:** 1429/2009/FMS  
**Objeto:** Contratação de empresa destinada a automação do Laboratório Municipal para análise de Bioquímica  
**Valor:** R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)  
**Comissão de Licitação**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ  
**Contratado:** Sullab Comercio de Produtos Hospitalares Ltda  
**Pregão Presencial nº 048/2009**  
**Processo Administrativo nº:** 1429/2009/FMS  
**Objeto:** Contratação de empresa destinada a automação do Laboratório Municipal para análise de Hematologia  
**Valor:** R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais)  
**Comissão de Licitação**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ

**Contratado:** Núcleo de Diagnósticos por Imagem Ltda

**Pregão Presencial nº 047/2009 p/ Registro de Preços nº 007/2009**

**Processo Administrativo nº:** 1394/2009/FMS

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico-profissionais especializados para exames

**Valor:** R\$ 2.130.800,00 (dois milhões, cento e trinta mil e oitocentos reais)

**Comissão de Licitação**

**EXTRATO DE DECISÃO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E VIAÇÃO SENHOR DOS PASSOS LTDA.

POCESSO Nº 11638/09 E 21145/2009 (APENSO)

OBJETO: A EMPRESA VIAÇÃO SENHOR DOS PASSOS LTDA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO SOLICITA REAJUSTE DE TARIFAS.

DECISÃO: INDEFIRO NOS TERMOS DO PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

VALENÇA 01 DE OUTUBRO DE 2009.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E VIAÇÃO PRINCESA DA SERRA LTDA.

POCESSO Nº 11639/09 E 21144/2009 (APENSO)

OBJETO: A EMPRESA VIAÇÃO PRINCESA DA SERRA LTDA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO SOLICITA REAJUSTE DE TARIFAS.

DECISÃO: INDEFIRO NOS TERMOS DO PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

VALENÇA 01 DE OUTUBRO DE 2009.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2009**

Processo Administrativo nº: 13985/2009

Objeto: Aquisição de máquinas de costura destinadas a atender a Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer

Tipo de licitação: Menor preço por item

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ).

Informações: (24) 2452.4425

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 13 de novembro às 10:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira Terra Pinto**  
Pregoeira

**RESOLUÇÃO Nº 05/09/SME**

**Estabelece normas para eleição de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Valença.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a importância da participação de todos os segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de efetiva transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos nas Unidades Escolares, inclusive a gestão participativa da respectiva Comunidade Escolar em tais procedimentos;

Considerando, ainda, a necessidade de promover a indispensável qualificação dos Diretores das Unidades Escolares;

**RESOLVE:**

Estabelecer normas para a eleição de Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Valença:

Art. 1º - O processo de eleição de Diretores de estabelecimentos de ensino público municipais será feito mediante votação direta pela comunidade escolar.

Art. 2º - Poderá concorrer à função de Diretor todo membro do Magistério Público Municipal em exercício no estabelecimento de ensino, e que preencha os seguintes requisitos:

I – possua curso superior na área de Educação;

II – seja estável no serviço público municipal;

III – tenha no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, não estando em gozo de licença no período das eleições.





IV – comprometa-se a freqüentar curso para qualificação do exercício da função para a qual vier a ser convocado após a eleição;

V – apresente plano de gestão para implementação das ações junto à comunidade.

Art. 3º - A duração do mandato será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição por mais um período.

Art. 4º - São eleitores:

I – os alunos regularmente matriculados na escola, a partir do 6º ano, e maiores de 14 (quatorze) anos;

II – os pais, os responsáveis legais ou os responsáveis perante a escola, dos alunos menores de 14 (quatorze) anos;

III – os membros do Magistério e os servidores públicos em exercício na escola.

Parágrafo 1º - Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável de mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

Parágrafo 2º - Os votos de todos participantes terão o mesmo peso.

Art. 5º - A eleição processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal de Educação fixa a data da eleição que será no dia 01/12/2009, a mesma para todos estabelecimentos de ensino e que deverá ocorrer a cada dois anos.

Parágrafo 2º - A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 30% (trinta por cento), e do segmento Magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento), do respectivo universo de eleitores.

Parágrafo 3º - Se, o quorum do parágrafo 2º não for atingido, ou se ninguém concorrer à eleição, a Secretária Municipal de Educação poderá indicar um professor de outra escola.

Art. 6º - Será considerado eleito o candidato ou a chapa que obtiver maioria percentual dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

Art. 7º - Para dirigir o Processo Eleitoral será constituída, em cada escola, uma Comissão Eleitoral, composta de cinco membros: representantes dos professores, alunos, pais ou responsáveis e demais servidores, eleitos em assembléia geral, convocada pelo diretor da escola.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral escolherá entre seus membros um Presidente, um Secretário e os demais atuarão como suplentes.

Art. 8º - Será constituída uma Comissão Eleitoral de Educação Municipal, formada por cinco membros da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para orientar e supervisionar as Comissões Eleitorais de cada Unidade Escolar e para decidir sobre os recursos interpostos às Comissões Eleitorais.

Art. 9º - São atribuições das Comissões Eleitorais:

I – mobilizar a comunidade escolar para a eleição;

II – organizar o processo de eleição e apuração;

III – presidir os trabalhos no dia do pleito;

IV – apurar e divulgar o resultado da votação;

V – escolher entre seus membros o Presidente e o Secretário;

VI – providenciar a listagem dos eleitores de acordo com o Art. 4º;

VII – zelar pela legalidade do pleito;

VIII – comunicar à Comissão Eleitoral de Educação Municipal, por ofício, as inscrições dos candidatos, das chapas e seus programas de trabalho;

IX – registrar em ata e proclamar o resultado do pleito, encaminhando cópias das mesmas para a Comissão Eleitoral de Educação Municipal;

X – analisar os casos omissos ou de impugnação que deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral de Educação Municipal para apreciação e pronunciamento.

XI – Sortear a ordem das chapas nas cédulas e providenciar a sua confecção com a colaboração da direção da Unidade Escolar.

Art. 10º - A mesa eleitoral será composta pelo Presidente e pelo Secretário, e na ausência destes, pelos suplentes.

Art. 11º - As cédulas deverão ser assinadas pelo Presidente e por outro membro da Comissão.

Art. 12º - As eleições deverão ocorrer no horário de 8:00 às 17:00 horas nas escolas de dois turnos e de 8:00 às 21:00 horas, nas escolas que funcionam no período diurno e noturno, e a apuração deverá ser iniciada logo após o encerramento.

Art. 13º - Os Diretores e Diretores Adjuntos deverão cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho na Escola, atendendo todos os turnos.

Art. 14º - Não participarão do processo eleitoral de que trata a presente resolução as escolas que:

I – não apresentarem professores interessados em participar do processo eleitoral;

II – contarem com menos de 80 alunos matriculados no ensino fundamental e menos de 50 alunos matriculados em creches, no presente ano letivo.

Parágrafo único – nos casos previstos nos incisos I e II os diretores serão designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º - As Escolas com mais de 150 alunos terão direito a um Diretor Geral e um Diretor Adjunto. As Escolas com mais de 80 alunos e menos de 150 alunos matriculados terão somente um Diretor Geral, quantitativo de alunos que será comprovado no Mapa Estatístico de outubro de 2009.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de Educação Municipal.

Art. 17º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 22 de outubro de 2009.



**RESOLUÇÃO Nº 06/2009/SME**

Estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano Letivo de 2010 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o estabelecido na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96, em seu artigo 11 inciso III no que se refere ao planejamento do ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de atender, satisfatoriamente, à demanda, face à crescente procura por vagas na Rede Municipal de Ensino;

Considerando o objetivo de dar transparência e publicidade, à matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer as normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2010.

Art. 2º - Atribuir à Direção e à Secretaria de cada Escola Municipal responsabilidade de acompanhar, orientar e avaliar todo processo de matrícula.

Art. 3º - A renovação da matrícula dos alunos das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2010 está prevista para o período compreendido entre 30 de outubro e 10 de novembro de 2009.

Art. 4º - Para os alunos ingressantes nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, fica estabelecido o período da pré-matrícula de 11 de novembro à 30 de novembro de 2009 e o período de matrícula, de 11 de janeiro à 15 de janeiro de 2010.

Art. 5º - A matrícula na Educação Infantil poderá ser feita em:  
Creches: 0 (zero) até 3 (três) anos e 11 meses  
Escolas que ofereçam Educação Infantil: 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2010.

Parágrafo 1º - Matriculando na creche, a criança terá horário em tempo integral.

Parágrafo 2º - A falta não justificada por mais de 30 (trinta) dias, nas creches, acarretará a suspensão imediata da matrícula, tendo em vista a grande demanda de vaga.

Art. 6º - Somente poderá ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental a criança com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2010.

Art. 7º - Somente poderá optar pela EJA (Educação de Jovens e Adultos) o aluno que tiver 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2010.

Art. 8º - A pré-matrícula e a matrícula devem ser feitas pelo próprio interessado, se for maior de 18 anos ou, pelo pai, mãe, ou responsável legal na forma da lei civil, para menores de 18 anos.

Art. 9º - No ato da inscrição na pré-matrícula, os interessados deverão fornecer xérox de:

- I – certidão de nascimento, casamento, ou identidade;
- II – comprovante de residência;

Art. 10º - É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos no ato da matrícula, sendo a infração, sujeita a sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 11º - A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar. Levará em conta, também, os seguintes critérios:

- I – Preferência ao portador de necessidades educativas especiais, conforme estabelecido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- II – Proximidade da residência, conforme estabelecido no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 12º - No ato da matrícula os alunos alocados deverão apresentar:

- I – Certidão de nascimento ou documento que substitui (certidão de casamento, carteira de trabalho, carteira de identidade, certidão de reservista);
- II – Histórico escolar ou declaração da última Unidade em que estudou, constatando o ano (ciclo escolar) no qual o aluno foi habilitado;
- III – 2 retratos 3 x 4

Art. 13º - As transferências dos alunos do Ensino Fundamental só ocorreram a partir do segundo bimestre de 2010.

Art. 14º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 22 de outubro de 2009.

**Ruth Cohen Carneiro**  
**Secretária Municipal de Educação**

Secretaria de  
Educação

2453-7409



## Atos do Poder Legislativo

### Resolução nº 811

De 21 de setembro de 2009.

(Projeto de Resolução n.º 22 oriundo Vereador Felipe Fulgencio Farias)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO PADRE VALDIR DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Valença concede o Título de Cidadão Valenciano ao Pe. Valdir de Oliveira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2009.

PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE  
Luiz Fernando Furtado da Graça Salvador de Souza

1º SECRETÁRIO 2ª SECRETÁRIO  
Paulo Jorge César José Reinaldo Alves Bastos

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** a presente **RESOLUÇÃO**. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em 23/09/2009

Luiz Fernando Furtado da Graça  
PRESIDENTE

### Lei Complementar nº 118

De 07 de outubro de 2009

(Projeto de lei complementar n.º 16 oriundo do Poder Executivo)

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPÍTULO XV DA LC 28/99, FAZ INSERIR NO MESMO O ARTIGO 81 A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - O Capítulo XV da Lei Complementar passa a ter a seguinte redação:

“Capítulo XV – Da Remoção e da Cessão”

Artigo 2º - Fica acrescida à Lei Complementar 28/99 o seguinte artigo:

Artigo 81 A – O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta dos da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios observados os parágrafos seguintes:

§ 1º - A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Boletim Oficial do Município;

§ 2º - É o Prefeito Municipal a autoridade competente para autorizar a cessão do servidor;

§ 3º - A cessão poderá ser feita com ou sem ônus para o Município;

§ 4º - A cessão que se refere este artigo não poderá exceder a 20 servidores por órgão ou entidade previstos no caput;

§ 5º - É vedada à cessão de servidor durante o estágio probatório.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE  
Luiz Fernando Furtado da Graça Salvador de Souza

1º SECRETÁRIO 2ª SECRETÁRIO  
Paulo Jorge César José Reinaldo Alves Bastos

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
PREFEITO

**Atualize seu endereço para  
recebimento dos carnês de  
IPTU 2010.  
Retire o formulário na  
recepção da PMV ou das  
Sub-Prefeituras.**

**Secretaria Municipal de Fazenda  
“Facilitando a vida do contribuinte”**



## **PROJOVEM abre pré-inscrições para as turmas de 2010 e 2011.**

*A oportunidade que muitos jovens  
precisam*

Para quem não conhece, o Projovem é um programa de inclusão social, voltado para jovens entre 15 e 17 anos de idade, beneficiários do programa Bolsa Família, tendo como objetivo principal a proteção básica. O programa dura 24 meses e possui 2 ciclos de um ano cada. O primeiro ciclo é cultural e o segundo ciclo é voltado para o mercado de trabalho.

O Programa conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Valença, através do Governo Federal e existe desde 2008 atendendo a 150 jovens. Segundo Max Andrey Barbosa dos Santos, coordenador do Projovem de Valença, o programa conta com oficinas de esporte, teatro, dança, meio ambiente, artesanato, cidadania, saúde, FTG (Formação Técnica Geral), tudo isto, acompanhado por um coordenador social. Ao todo, são 12 horas semanais que os jovens tem para realizar as atividades.

Max informou ainda, que estão abertas as pré-inscrições para as turmas de 2010 e 2011. Os interessados devem ter entre 15 e 17 anos e fazer parte do programa Bolsa Família. As inscrições podem ser feitas nos seguintes lugares: na Sede do Projovem, que fica na Rua Américo Pereira, 107, Benfica, entre 8h e 17h30; no PAIF (Programa de Atendimento Integral à Família), Rua João Alves, 56, Cambota ou no CRAS, na Sub-Prefeitura de Juparanã, Rua Barão de Santa Mônica. As pré-inscrições começam em novembro. Maiores informações pelos telefones 2453-3433 ou 2438-3215.

## **Prefeitura Municipal de Valença faz capacitação sobre Direitos Humanos**

Com uma comitiva de 30 profissionais das Secretarias de Assistência Social e de Educação, a Prefeitura Municipal de Valença participou de uma série de oficinas sobre direitos humanos realizadas pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, em Volta Redonda, na última quarta-feira (21/10).

O evento discutiu formas de aplicar as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos nas instâncias públicas dos municípios do Estado do Rio de Janeiro. Através do programa 'Direitos Humanos Aqui', o Governo do Estado está disseminando boas práticas em políticas públicas para que os municípios atuem como multiplicadores de uma cultura de reflexão e respeito à dignidade humana. O objetivo é estimular a criação de organismos administrativos direcionados aos Direitos Humanos que sejam capazes de produzir impactos na realidade dos atuais indicadores de violação destes direitos.

O evento lançou o Portal Direitos Humanos Aqui, uma rede eletrônica atualizada diariamente com informações sobre o tema e com área exclusiva para que se possam compartilhar experiências. Para acessar o portal, é só entrar na página: [www.social.rj.gov.br](http://www.social.rj.gov.br) e buscar o ícone "Portal Direitos Humanos Aqui" na coluna a esquerda do site.

Representantes de prefeituras da região assinaram no evento o pacto pela implementação das Secretarias Municipais de Direitos Humanos. A idéia é que esta estrutura esteja vinculada às Secretarias de Assistência Social.

A vice-prefeita de Valença, Sra. Dilma Dantas, destacou em sua fala durante a cerimônia, que contou com a presença da Secretária de Estado Benedita da Silva, que a cidade ocupou todas as vagas oferecidas e considera de extrema importância o trabalho da Secretaria de Assistência Social. Lembrou ainda, que Valença possui uma comunidade quilombola bastante tradicional, a comunidade de São José da Serra, e que ela pessoalmente tem se empenhado para assegurar os direitos da comunidade.

Valença se fez presente nas oficinas dedicadas aos Direitos da Mulher, Igualdade Racial, Segurança Alimentar, Pessoa com Deficiência, Juventude, Criança e Adolescente, Pessoa Idosa e Comunidades Quilombolas, além de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos e da temática de Direitos Humanos aplicadas à mídia.

